



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE JABORA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 9**.**.**.91, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, de Contratação Direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. DA DESCRIÇÃO OBJETO:

1.1 O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objetivo a transferência de recursos financeiros ao Consorcio Público de Saúde para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, bem como material ambulatorial oriundos de processos licitatórios, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, adimplemento referente a construção do Centro de Referência em Especialidades Médicas Regional – CREMER, tudo em conformidade com as diretrizes e princípios do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 030/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução nº. 051/2023 de 25 de outubro de 2023.

2. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

2.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "*para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação*", além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil) e, legislação municipal de ratificação (Lei Municipal n. 690 de 19 de julho de 2005,) do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57).

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de licitação com concorrência de licitantes, em razão de se tratar de Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

firmado entre entes federados, ao qual o Município de Cidrios é consorciado, autorizado pela Lei Municipal Lei Municipal nº [1.612/2018](#).

4. DA CONTRATADA

4.1 **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC**, é um consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins econômicos, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ sob nº 01.336.261/0001-40, estabelecida à Servidão Anjo da Guarda, n.º 295D, bairro Efapi, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

4.1.1- Representante Legal: **Mauro Francisco Risso**, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF nº 7**.***.***-49.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor para os serviços objeto desta dispensa de licitação é de **R\$ 872.781,49 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, para os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme segue:

| Destinação | Valor Estimado da Despesa |
|---|----------------------------------|
| Medicamentos | R\$ 300.000,00 |
| Material Ambulatorial | R\$ 100.000,00 |
| Serviços de Saúde | R\$ 350.000,00 |
| Manutenção Anual | R\$ 62.400,00 |
| Rateio Centro de Referência em Especialidades Médicas | R\$ 60.381,49 |

5.2 Os valores estabelecidos no item anterior são estimados para o exercício de 2025, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DE JABORÁ, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para os atendimentos dos serviços assentados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados para Manutenção Anual têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CISAMOS, e constante de Resolução expedida por seu Presidente.

5.3 A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| Classificação | Denominação/Valor | | |
|----------------------|--------------------------------------|-----|------------|
| 13 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 2.057 | Manutenção das Atividades da Saúde | | |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos | R\$ | 37.440,00 |
| 3.3.71.70 | Transferências a Consórcios Públicos | R\$ | 24.336,00 |
| 3.3.93.00 | Transferências a Consórcios Públicos | R\$ | 750.000,00 |
| 4.4.71.70 | Transferências a Consórcios Públicos | R\$ | 61.005,49 |
| | | | 872.781,49 |

6. DA CONCLUSÃO

6.1 Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma a Agente de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação da empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Jaborá, em conformidade com o Inciso XI, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 01/2025, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Jaborá/SC, 03 de janeiro de 2025.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal